

STF CONFIRMOU DECISÃO DO TJ-MA

VITÓRIA! JUSTIÇA CONDENA ALEMA A REALIZAR NOVO CONCURSO PÚBLICO



CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

ALEMA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA EM SETEMBRO

No dia 08/08, a Vara de Interesses Difusos intimou o Estado do Maranhão para cumprir a decisão que condenou a ALEMA a promover novo concurso público, no prazo de 180 dias. O certame deverá oferecer, no mínimo, a quantidade de vagas para preencher 1.275 cargos na Casa. A Justiça determinou, ainda, que a ALEMA promova, em até 360 dias, a substituição de comissionados (sem direção, etc.) por concursados. Em seu despacho, o juiz Douglas Martins também intimou o presidente da ALEMA a comparecer à audiência, no dia 20/09, às 9h, para apresentar cronograma prevendo as etapas para o cumprimento da decisão.

Por unanimidade, a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) negou provimento a recurso interposto pelo Estado do Maranhão contra a decisão do Tribunal de Justiça (TJ-MA) que condenou o Estado a realizar novo concurso público para o provimento dos cargos efetivos no âmbito da Assembleia Legislativa do Maranhão (ALEMA).

A ação, ajuizada pelos advogados Pedro Leonel de Carvalho e Elano Moura Silva, contou com o auxílio do SINDSALEM, que atuou no processo como amigo da corte (*amicus curiae*), fornecendo dados imprescindíveis para o desfecho positivo da lide.

Em sua decisão, o TJ-MA afirmou que, no caso da ALEMA, “a existência de 1.571 cargos em comissão (61,58%) [...] - sendo 715 na estrutura administrativa e 856 lotados nos gabinetes dos deputados - e 980 cargos efetivos (38,42%), demonstra, de forma inequívoca, a desproporcionalidade entre as formas de provimento eleitas pela Administração. Além disso, segundo o TJ-MA, do “exame da relação de cargos comissionados

e de suas respectivas atribuições, constata-se que diversos deles não encerram funções de direção, chefia ou assessoramento - a despeito do que sua nomenclatura possa sugerir -, desempenhando tão somente atividades técnico-burocráticas, de mero expediente, permanentes e afeitas à rotina do órgão, que não exigem relação de confiança com o superior hierárquico”.

Com base nesses argumentos, o TJ-MA condenou o Estado a extinguir o excesso de cargos em comissão e, conseqüentemente, a realizar novo concurso público para provimento de cargos na ALEMA, como determina a Constituição Federal. Em sua defesa, o Estado do Maranhão sustentou que o exame da legalidade dos atos administrativos pelo Poder Judiciário violaria o princípio constitucional da separação dos poderes, tese que foi rechaçada pelo TJ.

Inconformado, o Estado recorreu ao STF, que seguiu o entendimento da corte estadual, negando provimento ao agravo interposto pelo Estado. Em seu voto, a ministra do Supremo, Rosa Weber, ainda

repreendeu o Estado do Maranhão pela utilização de um recurso meramente protelatório, uma vez que a decisão do TJ-MA estava “completa”. “A utilização indevida de espécies recursais, consubstanciada na interposição de recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes ou contrários à jurisprudência desta Suprema Corte [...] desvirtua o próprio postulado constitucional da ampla defesa e configura abuso do direito de recorrer; a ensejar a aplicação de penalidade [...] calculada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa” – afirmou a ministra.

Diante desse posicionamento contundente da Justiça, o SINDSALEM espera, agora, a execução da decisão judicial, que obrigará a ALEMA a cumprir a LEI FUNDAMENTAL, exonerando comissionados, fantasmas e apadrinhados políticos para abrir vaga para servidores concursados, concretizando, assim, os princípios da igualdade, impessoalidade e da moralidade no Poder Legislativo Estadual. Servidor: vamos à luta. Afinal, unidos somos fortes!

10º CONSALEM DISCUTIRÁ DIREITOS HUMANOS E MOVIMENTOS SOCIAIS

O 10º Congresso dos Servidores da Assembleia Legislativa do Maranhão (Consaem) será realizado nos dias 25 e 26 de outubro, no auditório Gervásio Santos (Plenarinho), na sede da ALEMA, em São Luís.

Com o tema “Direitos humanos e movimentos sociais”, o Consaem terá como objetivo esclarecer a importância desses direitos, que visam à garantia da liberdade, igualdade e dignidade dos indivíduos, protegendo-os das injustiças, arbitrariedades e abusos de poder do Estado e de seus semelhantes.

“Nós, como Sindicato, precisamos entender que a expressão direitos humanos não é sinônima de defesa de bandidos, mas de respeito, tolerância e, sobretudo,

de liberdade. Liberdade para deflagrar greve, para lutar por melhorias para nossa categoria, para expressarmos nossas opiniões sobre qualquer assunto, independentemente de raça, sexo, etnia, inclinação político-partidária, classe social ou religião. Sem os direitos humanos não há democracia. Por isso, devemos lutar pela efetivação desses direitos, rejeitando qualquer tipo de extremismo político que os rebaixem” – explicou a presidente em exercício do Sindsalem, Teonília Balby.

FESTA DO SERVIDOR

O 10º Consaem será encerrado com a Festa do Servidor, no dia 27 de outubro, que contará com almoço, atrações musicais e sorteios de brindes para os associados. Compareça!

SINDSALEM VENCE AÇÃO CONTRA BLOGUEIRO

Vitória! A Justiça julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais feito pelo blogueiro Luís Cardoso em face do SINDSALEM. Na ação, Cardoso alegou que teve sua imagem manchada por ter sido chamado de “escriva extorquista” pelo presidente do SINDSALEM, Luiz Noleto, em um comentário feito no Facebook, durante a greve dos servidores da ALEMA, em 2016. A Justiça, por sua vez, rechaçou os argumentos do blogueiro, entendendo que Noleto apenas se defendeu de ofensas e inverdades publicadas por Cardoso em seu blog. “Denota-se da análise dos autos que ambas as partes trocaram [...] ofensas recíprocas [que] situam-se na área da retorcção imediata, não caracterizando dano moral” – afirmou o juiz Manoel Aureliano Ferreira, em decisão publicada no dia 19/06/2018, da qual não cabe mais recurso.

ELEIÇÕES 2018

NOLETO SE LICENCIA PARA CONCORRER A UMA VAGA NA ALEMA



Em observância à legislação eleitoral e ao Estatuto do Sindsalem, informamos que o presidente do Sindicato, Luiz Carlos Noleto Chaves, está afastado de suas funções na entidade desde o dia 6 de junho, pois disputará

as eleições para deputado estadual em outubro de 2018. No seu lugar, assumiu interinamente a vice-presidente do Sindsalem, Teonília Balby, que organizará o 10º Congresso dos Servidores da Assembleia Legislativa (Consaem).

TRANSPARÊNCIA

DIRETORIA DO SINDSALEM PRESTA CONTAS DO EXERCÍCIO 2017

O SINDSALEM divulga a prestação de contas referente ao exercício de 2017. Com a divulgação da prestação de contas, a diretoria do

Sindicato ratifica seu compromisso com a transparência em todos os seus feitos. “Vale ressaltar que o SINDSALEM é um dos únicos sindicatos do país a divulgar

amplamente seus gastos e depois, com a participação massiva e democrática da categoria, realizar uma assembleia de prestação de contas” – destacou Teonília.

DESPESAS FIXAS DO SINDSALEM/2016-17												
	jan-17	fev-17	mar-17	abr-17	mai-17	jun-17	jul-17	ago-17	set-17	out-17	nov-17	dez-17
ATIVO	332.701,56	315.444,79	308.630,75	310.133,20	303.461,72	308.668,35	307.962,49	304.678,78	294.347,15	241.828,46	239.922,87	496.206,35
CIRCULANTE	313.008,02	296.011,86	289.458,43	291.221,49	284.810,62	290.277,86	289.832,61	286.809,51	276.738,49	224.480,41	222.835,43	478.762,52
Caixa	0,00	18,95	6,56	9,88	10,73	12,64	20,08	7,40	0,40	29,80	22,30	240,92
Banco c/Movimento	50,00	50,00	50,00	50,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Consignações Servidores	0,00	10.752,16	-	10.724,83	1.009,04	11.518,68	11.499,08	0,00	11.487,01	13.492,92	13.498,81	-
Banco c/Aplicação	312.958,02	285.190,75	289.401,87	280.436,78	283.790,85	278.746,54	278.313,45	286.802,11	265.251,08	210.957,69	209.314,32	478.521,60
Ativo Ñ Circulante	19.693,54	19.432,93	19.172,32	18.911,71	18.651,10	18.390,49	18.129,88	17.869,27	17.608,66	17.348,05	17.087,44	17.443,83
Imobilizado	21.628,93	21.628,93	21.628,93	21.628,93	21.628,93	21.628,93	21.628,93	21.628,93	21.628,93	21.628,93	21.628,93	22.245,93
Depreciação(-)	1.935,39	2.196,00	2.456,61	2.717,22	2.977,83	3.238,44	3.499,05	3.759,66	4.020,27	4.280,88	4.541,49	4.802,10
PASSIVO	6.359,60	6.912,72	4.510,34	7.269,95	3.594,31	6.404,21	6.591,36	4.297,88	4.606,82	3.346,77	5.002,70	3.856,84
CIRCULANTE	6.359,60	6.912,72	4.510,34	7.269,95	3.594,31	6.404,21	6.591,36	4.297,88	4.606,82	3.346,77	5.002,70	3.856,84
Fornecedores de Serviços	2.500,00	2.772,30	-	2.500,00	600,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	-
Obrigações c/Pessoal	2.128,57	2.410,10	2.743,63	2.985,16	2.868,29	2.153,02	2.269,75	2.455,28	2.736,81	3.018,34	2.157,47	2.043,00
Obrigações c/Serviços de Utilidades	1.731,03	1.730,32	1.766,61	1.784,79	126,02	1.751,19	1.821,61	1.842,60	1.870,01	328,43	1.845,23	1.813,84
PATRIMONIO LIQUIDO	326.341,96	308.532,07	304.120,41	302.863,25	299.867,41	302.264,14	301.371,13	300.380,90	289.740,33	238.481,69	234.920,17	492.349,51
FUNDO SOCIAL	69.029,19	69.029,19	69.029,19	69.029,19	69.029,19	69.029,19	69.029,19	69.029,19	69.029,19	69.029,19	69.029,19	69.029,19
SUPERÁVITE/OU DÉFICIT ACUMULADO	259.409,19	259.409,19	259.409,19	259.409,19	259.409,19	259.409,19	259.409,19	259.409,19	259.409,19	259.409,19	259.409,19	259.409,19
Superávit/ou déficit do Período	-2.096,42	-19.906,31	-24.317,97	-25.575,13	-28.570,97	-26.174,24	-27.067,25	-28.057,48	-38.698,05	-89.956,69	-93.518,21	163.911,13
TOTAL	332.701,56	315.444,79	308.630,75	310.133,20	303.461,72	308.668,35	307.962,49	304.678,78	294.347,15	241.828,46	239.922,87	496.206,35